

LEI Nº 1524/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025, para utilização dos recursos oriundos da **Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento cultural e social do município de Altinho, bem como o cumprimento da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº 1.509, de 10 de dezembro de 2024, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 245.421,16 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), nas seguintes classificações:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
PODER EXECUTIVO	
28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	
28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

Programa: 1304 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
13.392.1304.2.206 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - <u>Fomento Cultural</u>	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 132.770,07
13.392.1304.1.89 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 112.651,09
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 245.421,16

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
PODER EXECUTIVO	
28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	
28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	
13.392.1303.2.73 - Festividades Cívicas e Culturais	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 245.421,16
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 245.421,16

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e conforme consultas públicas feitas à Sociedade Civil, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Altinho.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º desta Lei, para utilização dos

rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fontes a transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.

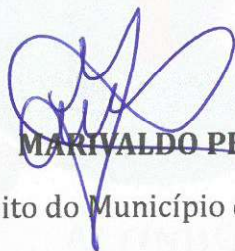
Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais

Art. 8º Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal as ações: **2.206 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; 1.89 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais**;

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho-PE, 07 de maio de 2025.



MARIVALDO PENA

Prefeito do Município de Altinho

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422